



SUMÁRIO

- PORTARIA SME Nº 25/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025-DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.
- TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL CONFORME CONVÊNIO DA NFS-e, CELEBRADO EM 30/06/2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.



Portaria



PORTARIA SME Nº 25/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de garantir a todo o cidadão barroaltense o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma para a matrícula de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
Renovação de matrícula para todas as modalidades da Rede Municipal de Ensino	21/01/2026 a 23/01/2026
Matrículas dos alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II e EJA	26/01/2026 e 27/01/2026

Art. 2º As Unidades Escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no horário das 08 horas às 12 horas.

Art. 3º No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública e o educando que se transfere deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II – Xerox da Certidão de Registro Civil (CN), Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) com os respectivos originais;
- III – Xerox da Certidão de Registro Civil (CN), Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis com os respectivos originais;



IV – 02 fotos 3 x 4 recentes;

V – Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;

VI – Xerox do cartão do SUS, com o respectivo original para fins de conferência;

VII – Xerox do número do NIS;

VIII – Carteira de Vacinação atualizada;

IX – Os alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) ou com alguma intolerância alimentar, deverão entregar o relatório Médico no ato da matrícula.

Art. 4º O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final, conforme art. 31 da LDB.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barro Alto/BA, em 11 de dezembro de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
PREFEITO

NILSON SANTOS DAMASCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE
PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do Município de Barro Alto/BA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº CPF: 004.XXX.X25-35, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

CONSIDERANDO que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

RESOLVE firmar, por seu representante legal, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO, devendo adotar todas as providências técnicas, administrativas e normativas necessárias para a plena operacionalização da NFS-e no território municipal, garantindo sua

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.

www.barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



utilização pelos contribuintes e a integração aos sistemas municipais de gestão tributária.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 11 de dezembro de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

PREFEITO